



LEI ORDINÁRIA Nº 479

de 05 de agosto de 1980

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE JARDIM-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º..

Fica declarada de Utilidade Pública a associação Comercial de Jardim.

Art. 2º.. *Revogadas às disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, EM 05 DE AGOSTO DE 1980.

DR. FERNANDO FREITAS PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 479/1980 - 05 de agosto de 1980

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em